



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

Processo nº 002.00015/2023-71

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 961 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA REDE LÓGICA E DAS TOMADAS ELÉTRICAS CORRELATAS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E CDS INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

CDS INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 93.124.642/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente apostilamento procede-se ao registro do valor atualizado dos itens 2 a 12 da tabela de itens do Termo de Referência do Contrato nº 961, decorrente da aplicação do índice do IPCA-IBGE no período compreendido entre março de 2024 e fevereiro de 2025, conforme tabela-resumo abaixo:

Item	Descrição	Valores Atualizados (12 meses)
2	Disponibilização de ponto lógico	R\$ 56.731,12
3	Disponibilização de ponto elétrico	R\$ 138.676,07
4	Remanejo lógico e/ou elétrico	R\$ 13.132,20
5	Conserto lógico e/ou elétrico	R\$ 13.132,20
6	Organização lógica e/ou elétrica	R\$ 62.194,12
7	Desinstalação lógica e/ou elétrica	R\$ 28.365,56
8	Certificação	R\$ 1.050,58
9	Cabo UTP	R\$ 72.821,75
10	Patch cords de dispositivos	R\$ 29.416,14
11	Patch cords para racks	R\$ 63.034,58
12	Dutos, fios e demais materiais	R\$ 236.211,58

Este reajuste tem amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e decorre do disposto na Cláusula Quarta do Termo de Aditamento 01 ao contrato acima indicado. O valor nele consignado foi calculado segundo o índice previsto no site <http://www.bcb.gov.br/?CALCULADORA> para o período, que é de 5,057630%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Com as alterações constantes na cláusula anterior, o novo valor total estimado do Contrato será de R\$ 953.182,73 (novecentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) para o período de doze

meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 24/03/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 26/03/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0869340** e o código CRC **B50F8802**.

Referência: Processo nº 002.00015/2023-71

SEI nº 0869340